

### **PROJETO DE LEI Nº 162/2014**

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.015”.

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA” com 243 lotes**, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.015.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (24.12.2014).

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto refere-se à inclusão do Loteamento Residencial Portal da Serra com, 243 lotes, cadastrado para lançamento do IPTU a partir do exercício de 2015.

Solicitamos a compreensão dos nobres Edis na análise e aprovação do presente documento em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (24.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

Data: 26/11/14

Hora: 14:59:47

Página: 2

R\lrcam99

## TABELA - I

Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2	Cadastro	Bairro/Rua	VI M2
042.0056.0001.001	262 1820	175,00	042.0056.0002.001	262 1822	175,00	042.0056.0003.001	262 1821	175,00
042.0056.0004.001	262 1822	175,00	042.0056.0005.001	262 1821	175,00	042.0056.0006.001	262 1822	175,00
042.0056.0007.001	262 1821	175,00	042.0056.0008.001	262 1822	175,00	042.0056.0009.001	262 1821	175,00
042.0056.0010.001	262 1822	175,00	042.0056.0011.001	262 1821	175,00	042.0056.0012.001	262 1822	175,00
042.0056.0013.001	262 1821	175,00	042.0056.0014.001	262 1822	175,00	042.0056.0015.001	262 1821	175,00
042.0056.0016.001	262 1822	175,00	042.0056.0017.001	262 1821	175,00	042.0056.0018.001	262 1822	175,00
042.0056.0019.001	262 1821	175,00	042.0056.0020.001	262 1822	175,00	042.0056.0021.001	262 1821	175,00
042.0056.0022.001	262 1822	175,00	042.0056.0023.001	262 1821	175,00	042.0056.0024.001	262 1822	175,00
042.0056.0025.001	262 1821	175,00	042.0056.0026.001	262 1822	175,00	042.0056.0027.001	262 1821	175,00
042.0056.0028.001	262 1822	175,00	042.0056.0029.001	262 1821	175,00	042.0056.0030.001	262 1822	175,00
042.0056.0031.001	262 1821	175,00	042.0056.0032.001	262 1822	175,00	042.0057.0001.001	262 1820	175,00
042.0057.0002.001	262 1822	175,00	042.0057.0003.001	262 1822	175,00	042.0057.0004.001	262 1822	175,00
042.0057.0005.001	262 1820	175,00	042.0057.0006.001	262 1822	175,00	042.0057.0007.001	262 1820	175,00
042.0057.0008.001	262 1822	175,00	042.0057.0009.001	262 1820	175,00	042.0057.0010.001	262 1822	175,00
042.0057.0011.001	262 1820	175,00	042.0057.0012.001	262 1822	175,00	042.0057.0013.001	262 1822	175,00
042.0057.0014.001	262 1820	175,00	042.0057.0015.001	262 1822	175,00	042.0057.0016.001	262 1822	175,00
042.0057.0017.001	262 1820	175,00	042.0058.0001.001	262 1339	175,00	042.0058.0002.001	262 1339	175,00
042.0058.0003.001	262 1339	175,00	042.0058.0004.001	262 1339	175,00	042.0058.0005.001	262 1339	175,00
042.0058.0006.001	262 1339	175,00	042.0058.0007.001	262 1339	175,00	042.0058.0008.001	262 1339	175,00
042.0058.0009.001	262 1339	175,00	042.0058.0010.001	262 1339	175,00	042.0058.0011.001	262 1339	175,00
042.0058.0012.001	262 1339	175,00	042.0058.0013.001	262 1339	175,00	042.0059.0001.001	262 1823	175,00
042.0059.0002.001	262 1823	175,00	042.0059.0003.001	262 1823	175,00	042.0059.0004.001	262 1823	175,00
042.0059.0005.001	262 1823	175,00	042.0059.0006.001	262 1823	175,00	042.0059.0007.001	262 1823	175,00
042.0059.0008.001	262 1823	175,00	042.0059.0009.001	262 1823	175,00	042.0059.0010.001	262 1823	175,00
042.0059.0011.001	262 1823	175,00	042.0059.0012.001	262 1823	175,00	042.0059.0013.001	262 1823	175,00
042.0060.0001.001	262 1823	50,00	042.0060.0002.001	262 1812	150,00	042.0060.0003.001	262 1812	150,00
042.0060.0004.001	262 1815	150,00	042.0061.0001.001	262 1812	50,00	042.0061.0002.001	262 1812	150,00
042.0061.0003.001	262 1812	150,00	042.0061.0004.001	262 1812	150,00	042.0061.0005.001	262 1812	150,00

# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

## TABELA - III

Data: 24/11/14

Hora: 09:32:53

Página: 1

Bairro	LOT.	RESID.	PORTAL DA SERRA	262
			1339 AV DR DURVAL NICOLAU	
			1812 AV UM (PORTAL DA SERRA)	
			1813 RUA DOIS (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1814 RUA TRÊS (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1815 RUA QUATRO (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1816 RUA CINCO (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1817 RUA SEIS (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1818 RUA SETE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1819 RUA OITO (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1820 RUA NOVE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1821 RUA DEZ (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1822 RUA ONZE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	
			1823 RUA DOZE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)	

24 de novembro de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.015.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.